

ATA N.º 50

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E OITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, depois de devidamente convocada por edital de vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, faltou à reunião de Câmara, por se encontrar numa reunião da Agência Desenvolvimento Regional do Vale do Tua em representação do município. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

Deu conhecimento de uma proposta de protocolo a celebrar entre o município e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, à qual colocou à consideração do executivo para a sua inclusão antes da ordem do dia. -----

Considerando tratar-se da última reunião de Câmara do ano em curso, o executivo deliberou, por unanimidade, incluir o assunto no período de Antes da Ordem do Dia: -----

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FLOR – Proposta de protocolo a celebrar com o município:-

Presente proposta de protocolo a celebrar entre o município e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor. – Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Vila Flor e a Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor, nos termos constantes na informação anexa ao protocolo. -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia

dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos deixam registada a sua preocupação quanto à não recolha de lixo e questionaram se existem medidas mitigadoras da situação, caso esta se continue a verificar. -----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, informou que está em contacto com os responsáveis da empresa que recolhe os resíduos domésticos e que diariamente, através dos funcionários do município, realiza a recolha do lixo. Salientou, ainda, o facto de não possuir competências para remover os “caixotes do lixo”, pois os mesmos não são propriedade do município. -----

Que em relação às juntas de freguesia, referiu que entrou em contacto com os senhores presidente de junta e que estão em sintonia na resolução da questão. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 49 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2017. – **Dispensada a sua leitura, por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de câmara e não tendo sido apresentada qualquer proposta de alteração ao seu texto, o Executivo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 49 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2017.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA: -

SILVIDOURO – Cedência do Pequeno Auditório:-

Presente e-mail, a solicitar a cedência do Auditório Pequeno do Centro Cultural de Vila Flor, para o próximo dia 5 de janeiro de 2018 pelas 18:00 para a realização da consulta prévia para a constituição da ZIF de Freixiel, cuja informação n.º 159/2017, do Jurista Tiago Morais, datada de 20 de dezembro de 2017, dá conta que de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento das Instalações do Centro Cultural de Vila Flor, podem as entidades privadas utilizar as instalações do Centro Cultural, mediante um pagamento diário de utilização, no valor de 50,00 €, conforme na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do supra regulamento.

Não obstante, sempre se informa que a Câmara Municipal pode isentar do pagamento qualquer entidade petionária, desde que devidamente fundamentado, conforme artigo 6.º do Regulamento das Instalações do Centro Cultural de Vila Flor.

Que é seu entendimento que o pedido solicitado pelo requerente pode ser deferido, com isenção das taxas de utilização, uma vez que é uma entidade que atua na Vertente da Gestão Agrícola, e também porque a ação tem por objetivos promover uma gestão adequada dos espaços, aumentando as suas potencialidades nas várias vertentes, numa perspectiva de integração num harmonioso desenvolvimento rural.

Que a Silvidouro, através da presente ação tem como objetivo: associativismo de produtores florestais assim como se induz uma participação e ligação mais ativas à atividade silvícola dos proprietários no sentido da biodiversidade e sustentabilidade da floresta portuguesa; articular-se

com os restantes instrumentos de política florestal; acções florestais no contexto das Medidas Agro-Ambientais; Plano Português de Protecção da Floresta, entre outras.

Considerando ainda que, de acordo com o Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, refere que é obrigatória a gestão de combustíveis (GC) à volta das edificações e aglomerados populacionais, nunca é demais transmitir tal informação e obrigação legal aos interessados e população em geral. Posto isto, e considerando os incêndios que assolaram o País e todas as populações nos meses anteriores, julga-se ser predominante a ação a levar a cabo pela requerente.

Proponho que se remeta a presente informação à reunião de câmara para deliberação. –
Deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do pequeno auditório à silvidouro e isentar das taxas de utilização, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais. -----

VILA FLOR SPORT CLUBE – Pagamento de dívida de água em prestações:-

Presente ofício, datado de 29 de novembro de 2017, solicitando o pagamento mensal de 40,00, até à regularização do montante em dívida da água, da habitação n.º 10 da Avenida Dr. Francisco Guerra em Vila Flor, cuja informação n.º 162/2017, do Jurista Tiago Morais, datada de 22 de dezembro de 2017, dá conta que o requerente apresentou requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde solicita o pagamento em 16 prestações de dívida de água do consumidor n.º 7672, que à data do requerimento perfazia um valor total de 652.60 euros;

Que sob o assunto, cumpre referir, cumpre-lhe tecer o seguinte:

- O Regulamento do Serviço de Saneamento e Abastecimento de Água do Concelho de Vila Flor não prevê esta factualidade;

- O citado Regulamento encontra-se desajustado face à realidade atual, quer das necessidades dos municípios face às dificuldades económicas, quer dos serviços em dar resposta aos pedidos;

- Não obstante, esquecendo tais omissões e focando-nos apenas no caso em concreto, a regularização da dívida do requerente através do pagamento em prestações é admissível, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86º, e no n.º 6 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (DL n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redacção atual), onde se prevê que constitui poder da Câmara Municipal autorizar esta modalidade de pagamento, quando se verifique que o requerente, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, na condição de o número de prestações não exceder as 36 (trinta e seis) e de o valor de cada prestação ser igual ou superior à UC (unidade de conta), na data atual, fixada em 102,00 € (cento e dois euros);

-Na avaliação da possibilidade de deferimento do pedido, conforme disposto no n.º 7 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, importa ter presente que “*A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação.*”

Que posto isto, verifica-se que o requerente não apresentou documentos que possam aferir a sua situação económica;

Que deve notificar-se o requerente para apresentar documentos onde se possa aferir a sua situação económica, para apurar se o requerente não pode solver a dívida de uma só vez;

Mais informa que em caso de deferimento do pagamento em prestações pela Câmara Municipal, os serviços autárquicos devem realizar um plano de pagamento (dívida + juros a vencer), convenientemente assinado pelo requerente para efeitos de execução fiscal;

Afigura-se que,

Não dispondo os serviços de informação suficiente no caso *sub judice*, sugere que se notifique o requerente para apresentar documentos onde se possa aferir a sua situação económica, para apurar se o requerente não pode solver a dívida de uma só vez. (Ex: Cópia da última declaração de IRC, declaração da Junta de Freguesia da sua situação económica e certidão dos bens imóveis, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, entre outros que considerem relevantes. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer dos serviços e solicitar a apresentação dos documentos ao requerente.** -----

VERA LISA BAPTISTA DE CARVALHO – Pedido de rescisão do contrato de concessão do Bar de Apoio ao Centro Cultural de Vila Flor:

Presente requerimento, datado de 24 de novembro de 2017, a solicitar a rescisão do contrato de concessão do Bar de Apoio ao Centro Cultural de Vila Flor, outorgado a 14 de julho do ano em curso, com efeito a partir datada do requerimento, com a restituição por parte da autarquia à requerente da caução constituída, assumindo a requerente, o compromisso do pagamento imediato e integral das rendas vencidas, pondo desta forma termo ao contrato de concessão, cuja informação do jurista Tiago Morais dá conta que sob o assunto requerido foi realizada Informação Interna n.º 142/2017, datada de 8 de novembro de 2017, na qual foi deliberado em reunião de câmara, datada de 20/11/2017 (ata n.º 45), pelo que, em termos jurídicos a situação em concreto se encontra analisada e finda. Que este requerimento não acrescenta nada de novo, que juridicamente, possa ser analisado. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Concordar com a informação dos serviços;** -----
- b) **Notificar o requerente nos termos do artigo 121.º e seguinte do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.279.219,94 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e dezanove euros e noventa e quatro cêntimos).** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 18.12.2017 a 27.12.2017, num total de € **158.056,75 (cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos).** -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 962, datado de 14 de dezembro de 2017, anexando a fatura n.º 2017/398, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de novembro de 2017, no valor de **22.370,14 €** (vinte e dois mil, trezentos e setenta euros e catorze cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Autorizar o pagamento da fatura n.º 2017/398, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de novembro de 2017, no valor de 22.370,14 € (vinte e dois mil, trezentos e setenta euros e catorze cêntimos);** -----
- b) **À Contabilidade, para cabimentar e Comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA FLOR – Unidade Móvel de Saúde:

Presente o Ofício n.º 281, datado de 11 de dezembro de 2017, solicitando, nos termos do Acordo de Cooperação entre a Autarquia e a Instituição, assinado em 03 de janeiro de 2005, e para cumprimento do Acordo de Cooperação da Unidade Móvel de Saúde, o pagamento das despesas com a referida viatura e seu condutor, referentes aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2017**, no valor total de **4.423,55 €** (quatro mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Autorizar o pagamento das despesas com a viatura e seu condutor, referentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2017, no valor total de 4.423,55 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e três euros e cinquenta e cinco cêntimos);** -----
- b) **À Contabilidade, para cabimentar e Comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU URBANISMO E CANDDIADURAS: -

OBRAS MUNICIPAIS:-

AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS NO CONCELHO – Carvalho de Egas – Relatório Final:-

Presente Relatório final do júri do procedimento, datado de 19 de dezembro de 2017, dando conta que decorrido o período de audiência dos interessados e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final:

“Atendendo que a proposta posicionada em 1º lugar, do concorrente Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda. é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a

adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 10.060,00 (dez mil e sessenta euros e seis cêntimos), acrescido de IVA. Deliberado, por unanimidade, adjudicar à firma Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda., pela importância de € 10.060,00 (dez mil e sessenta euros e seis cêntimos), acrescido de IVA. -----

OBRAS PARTICULARES: -

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Bio & Contraste, Unipessoal, Lda.

Local: Nabais – União Freguesias de Vilas Boas Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Solicitação de parecer para Instalação de Vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias), para efeitos de intervenção em parcelas de terreno, que se encontra em zona protegida (área protegida do Parque Natural do Vale do Tua), para plantação de 0,2512 ha de vinha, no lugar de Nabais da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 12 de dezembro de 2017, dá conta que de acordo com o parecer da CCDRN, não há inconveniente em que o pedido em apreço, plantação de vinhas e melhoria das infraestruturas fundiárias, seja autorizado. – Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----*

PEDIDO DE PARECER DE ÁREA PROTEGIDA: -

Requerente: Amadeu José Sá.

Local: Olga – União de freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas

Assunto: *Solicitação de parecer para Instalação de Vinha e melhoria das infraestruturas fundiárias), para efeitos de intervenção em parcelas de terreno, que se encontra em zona protegida (área protegida do Parque Natural do Vale do Tua), para plantação de 0,27 ha de vinha, no lugar de Olgas da União de Freguesias de Vilas Boas e Vilarinho das Azenhas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 12 de dezembro de 2017, dá conta que a parcela de terreno em análise está inserida na área protegida do vale do tua, de acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, a edificação de muros de suporte até uma altura de 2,00 m ou que não altere significativamente a topografia dos terrenos existentes são consideradas obras de escassa relevância urbanística, logo isentas de controlo prévio, No tocante à plantação da vinda e infraestruturas fundiárias a câmara municipal não se deve opor desde que tenha parecer favorável da CCDRN. – Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com a informação dos serviços técnicos. -----*

Sendo doze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe Silva Morais, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e
assino. -----
